## Da Secretaria Municipal de Saúde

Diante da documentação constante nos autos e da necessidade da Administração Municipal, nos termos do art. 38, "caput", da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, AUTORIZO a abertura do processo licitatório, **Aquisição e Instalação de Lona, Toldo e Placas para CAPS II e Imp. SAMU 192, tendo como requisitante** a Secretaria Municipal de Saúde.

As funções de pregoeiro e da equipe de apoio para desempenhar as funções decorrentes da presente licitação serão exercidas pelos membros designados pelas **Portaria n. 24.234, de 09 de março de 2022.**

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para, em consonância com a legislação citada, dar prosseguimento ao certame licitatório.

Boituva,05 de julho de 2022

**Ana Paula Sampaio Moura**
**Secretaria Municipal de Saúde**



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022.



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

## EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 9966/2022.
EDITAL Nº 144/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 18 DE JULHO de 2022 ÀS 09:00 HORAS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição e Instalação de Lona, Toldo e Placas para CAPS II e Imp. SAMU 192
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

### 1 – PREÂMBULO

**1.1 –** O Exmo. Sr. Vagner Donisete Ferreira, Secretário Municipal de Saúde em Exercicio, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Eletrônico acima epigrafado, do tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Portaria Municipal nº 21.523 de 25 de Maio de 2020, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS).

**1.2 –** A sessão pública de processamento do Pregão será realizada exclusivamente por meio eletrônico/Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.bbmnetlicitacoes.com.br e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório em epígrafe, conforme datas e horários definidos abaixo:

**RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA:**

**<u>INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</u> DIA 06 DE JULHO DE 2022 ÀS 09h00.**

**<u>ABERTURA E ANALISE DAS PROPOSTAS:</u> DIA18 DE JULHO DE 2022 ÀS 09h00.**



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 18 DE JULHO após análise das propostas.**

**TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

- e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
- Fone: (15) 3363-8812

**O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou www.boituva.sp.gov.br, "acesso no link - licitações".**

**1.2.1 –** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.2.2 –** Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como as condições e prazos de cadastramento, envio e abertura da proposta e início da disputa.

**1.3 –** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**1.3.1 –** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

**1.4 –** O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Boituva (www.boituva.sp.gov.br) no link licitações, bem como no endereço eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br), sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser registrados e obtidos diretamente na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

## 2 – OBJETO

**2.1 –** Aquisição e Instalação de Lona, Toldo e Placas para CAPS II e Imp. SAMU 192 conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

## 3 – RESERVA DE RECURSOS

**3.1 –** O valor orçado pela Prefeitura de Boituva encontra-se com vista franqueada aos interessados em participarem do certame nos autos do presente processo.



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**3.2 -** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s)a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros correspondentes:

**Ficha 1071**
**Órgão:** 02 – Prefeitura de Boituva
**Unid. Orçamentaria:** 11 – Secretária Municipal de Saúde.
**Unid. Executora:** 02- Departamento de Atenção a Saúde
**FUNÇÃO:** 10 Saúde
**SUBFUNÇÃO:302** Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**PROGRAMA**: 0011 Saúde Humanizada
**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2031 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**CATEGORIA/ELEMENTO**: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros.
**FONTE DE RECURSO: 08 Emendas Parlamentares Individuais**

**Ficha 1169**
**Órgão:** 02 – Prefeitura de Boituva
**Unid. Orçamentaria:** 11 – Secretária Municipal de Saúde.
**Unid. Executora:** 02- Departamento de Atenção a Saúde
**FUNÇÃO:** 10 Saúde
**SUBFUNÇÃO:302** Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**PROGRAMA**: 0011 Saúde Humanizada
**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2031 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**CATEGORIA/ELEMENTO**: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros.
**FONTE DE RECURSO: 95 Transferência Convênios Federais Vinculados Ex Anteriores**

## 4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1 –** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital no Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias e no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

**4.2 –** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de login de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**4.3 –** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**4.3.1 –** Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de senha.

**4.4 –** O licitante deverá estar credenciado, diretamente ou através da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**4.5 –** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

**4.5.1 –** A licitante arcará integralmente com todos os custos de participação no presente certame, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.6 –** Somente poderão participar deste pregão eletrônico empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**4.7 –** Não poderão participar deste Pregão:

**a)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
**b)** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
**c)** Empresário impedido e suspenso de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
**d)** Empresário impedido de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
**e)** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
**f)** Empresário declarado inidôneo pelo Poder Público e não reabilitado;
**g)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
**h)** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
**h.1)** Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

## 5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**5.1 –** As licitantes interessadas poderão optar pelas seguintes formas de credenciamento para participação:

**a)** Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa, nomeando através do Termo de Credenciamento com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias, de sua livre opção, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br,

**b)** Participar diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**5.2 –** A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**5.3 –** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**5.4 –** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**5.5 –** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.6 –** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a plataforma bbmnet.

**5.6.1 –** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

**5.6.2 –** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsAPE, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

## 6 – PARTICIPAÇÃO

**6.1 –** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos;



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**6.2 –** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.3 –** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**6.4 –** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas, a adjudicação do objeto e a homologação do processo deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**7.1 –** A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exigidos neste Edital, que se refere ao Anexo III – Ficha Técnica Descritiva do Objeto, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

**7.1.1 –** Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da(s) proposta(s).

**7.2 –** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3 –** A licitante deverá consignar, na forma expressa e em campo próprio do Sistema eletrônico as informações abaixo:

**a)** Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**b)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

**c)** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema a condição da empresa para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

**c.1)** Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

**c.2)** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**7.3.1 –** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio a marca do(s) produto(s) ofertado(s).

**7.3.1.1 –** A não inserção de informações contendo a marca do(s) produto(s) implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

**7.4 –** A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do Anexo III, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

**7.4.1 –** Condições e prazo de entrega: conforme descrição do Termo de Referência – Anexo I.

**7.4.2 –** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

**7.4.3 –** Deverá constar ainda na ficha técnica descritiva, as seguintes informações e documentos:

**a)** ESPECIFICAÇÕES e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPE. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

**7.4.4 –** Por ocasião da verificação da aceitabilidade da(s) proposta(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, a Pregoeira submeterá os documentos apresentados para análise da equipe técnica competente designada que realizará a avaliação e subsidiará o julgamento.

**7.5 –** A inclusão de qualquer documento, diferente do solicitado neste Edital, acarretará na desclassificação do licitante.

**7.6 –** A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**7.7 –** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**7.8 - NA FICHA TÉCNICA É VEDADA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**7.9 –** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.10 –** A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, perdurará por mais de um dia.

> **7.10.1 –** Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**7.11 –** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

**7.12 –** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**7.13 –** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse;

**7.14 –** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

## 8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1 –** A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

> **8.1.1 –** Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.2 –** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3 –** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.4 –** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1 –** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O licitante somente poderá encaminhar lance por meio do sistema eletrônico, que registrará imediatamente o horário e o valor do mesmo.

**9.1.1 –** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.2 –** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

**9.2.1 –** Na hipótese da empresa licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista no item 9.2, a mesma poderá apresentar lances intermediários para deixar registrado na ata para fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento.

**9.2.2 -** Considera-se lance intermediário, aqueles superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**9.2.3 -** Cada licitante poderá encaminhar lances intermediários com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item, observada a redução mínima entre os lances exigida no item 9.2 deste Edital.

**9.3 –** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**9.4 –** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo em caso de empate o lance recebido e registrado primeiro.

**9.5 –** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.6 –** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**9.7 –** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**9.8 –** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e- mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**9.9 -** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto:

**9.9.1 –** A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

**9.9.2 -** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três – Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

**9.9.3 -** A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**9.9.4 -** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

**9.9.5 -** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor da empresa declarada ME/EPE/MEI.

**9.9.5.1 –** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**9.9.5.2 –** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.5.1 o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**9.9.5.3 –** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.9.5.4 –** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quando disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.5.1;

**9.9.6 –** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.10 –** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**9.11 –** A Pregoeira negociara com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.12 -** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**9.13 –** A Pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

**9.14 –** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**9.15 –** Para o julgamento da(s) proposta(s) será adotado o critério de menor preço por item, podendo a Pregoeira encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso e decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**9.15.1 –** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.16 –** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.16.1 –** Para os casos em que a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, preço da proposta vencedora e posterior averiguação dos documentos de habilitação.

**9.17 –** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, a Pregoeira passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.18 –** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o edital.

**9.18.1–** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

**9.18.1.1 –** Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**9.19 –** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9.20 –** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 10 – HABILITAÇÃO

**10.1 –** A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital, concomitantemente com a proposta de preços – Ficha Técnica Descritiva do Objeto – Anexo III, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

**10.2 –** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**10.3 –** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**10.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
**b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**10.3.1.1 -** Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

**10.3.1.2 - Para ME/EPE, apresentar junto com o ato constitutivo, um dos seguintes documentos:**

**a)** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
**b)** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
**c)** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**10.3.2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e a Dívida Ativa da União;
**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Diretoria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante, dos tributos relativos a atividade da empresa, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
**e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11."



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**10.3.3 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**a) Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da licitação.

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

**10.3.4 - PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.3.4.1 -** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoas jurídicas do direito público ou privado.

**10.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**10.4.1 -** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo IV.

**10.4.2 -** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo V.

**10.4.3 -** Declaração de que a empresa se enquadra no regime ME/EPE, no caso de ser optante. (Ver modelo Anexo VI, caso seja optante).

**10.5 -** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, ou em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial.

**10.6 -** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**10.7 -** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

**10.8 -** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.9 -** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos estabelecimentos disposto neste item 10 do edital.

**10.10 -** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

**10.11 -** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

**10.12 -** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**10.13 -** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS ESCRITAS

**11.1 -** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços – Ficha Técnica Descritiva do Objeto – Anexo III, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital (Item 10), contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls","png" ou "jpg", observado o limite de 06 (seis) Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

**11.2 –** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**11.3 –** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**11.4 –** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta escrita dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

**11.5 –** Finalizada a sessão pública será concedido prazo para apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 11.1, bem como a proposta escrita atualizada, devendo ser relacionados e apresentados no Departamento de Licitação dessa Prefeitura, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 01, Centro Boituva/SP– CEP: 18550-000, das 08h30min às 17h00min, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**11.5.1 –** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Departamento de Licitações desta Prefeitura.

**11.5.2 –** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**11.6 –** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**11.7 –** A critério da Pregoeira, desde que devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado.

**11.8 –** Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

**11.9 –** A proposta escrita deverá ser enviada em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.

**11.10 –** Deverão estar consignados na proposta escrita atualizada, conforme modelo constante do Anexo V - A:

**11.10.1 –** Dados do licitante; dados bancários para pagamento e dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato;

**11.10.2 –** Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**11.10.3 –** Condições e prazo de entrega: Conforme descrição do Termo de Referência – Anexo I.

**11.10.4 –** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

**11.10.5 –** Deverá constar ainda na proposta escrita as seguintes informações e documentos:

**a)** Especificação completa do equipamento/material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital;

**11.10.6 –** Os documentos a que se referem às alíneas acima, somente deverão ser encaminhados para os itens da qual a licitante consagrou-se vencedora.

**11.11 –** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**11.12 –** O preço ofertado é fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

**11.13 –** A planilha de cotação dos itens deverá obedecer à ordem do Anexo I.

## 12 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1 –** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo a petição ser feita através do endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, em campo próprio do sistema.

**12.2 –** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de recebimento do pedido.

**12.3 –** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.4 –** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**12.5 –** Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

## 13 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1 –** Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

**13.1.1 –** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.2 –** Dos atos da Pregoeira, cabe recurso, devendo haver manifestação da licitante no prazo estabelecido, em campo próprio do sistema, com o devido registro dos memoriais contendo as razões da motivação, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Departamento de Licitação desta Prefeitura, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 01, Centro – Boituva – Estado de São Paulo – CEP: 18550-000, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

**13.2.1 –** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

**13.2.2 -** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.2.3 –** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Licitação desta Prefeitura, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 01, Centro – Boituva – Estado de São Paulo – CEP: 18550-000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, observados os prazos estabelecidos no subitem 13.2.

**13.2.4 –** No decorrer do prazo de recurso será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, no Departamento de Licitação desta Prefeitura, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 01, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

**13.2.5 –** Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**13.3 –** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**13.4 –** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.5 –** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

**13.6 –** A adjudicação será feita pelo menor valor do item.

## 14 – DA CONTRATAÇÃO

**14.1 -** Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

**14.2 –** A recusa injustificada do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.

**14.3 –** É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

## 15 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

**15.1 –** Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, através da própria plataforma eletrônica bbmnet, quando a adjudicatária:

> **15.1.1 –** Se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
>
> **15.1.2 –** No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em)



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

de apresentar a documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista para fins de assinatura do contrato.

**15.2 –** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**15.3 –** A divulgação do aviso ocorrerá diretamente pela Plataforma Eletrônica BBMNET, por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Boituva, ofício encaminhado aos interessados e divulgação no endereço eletrônico www.boituva.sp.gov.br.

**15.4 –** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## 16 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**16.1 –** O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, local e atender as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

## 17 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

**17.1 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pela fiscalização do recebimento do objeto deste Edital.

**17.1.1 –** Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**17.1.2 –** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**17.2 –** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**17.2.1 –** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Boituva.

**17.3 –** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**17.3.1 –** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**17.4 –** A contratada terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela Prefeitura Municipal, com base na variação do IPCA-E do IBGE.

**17.5 –** A Prefeitura Municipal de Boiuva pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

**18 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1 –** A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

**18.2 –** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega dos medicamentos, calculada sobre o preço total correspondente a cada pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência, até o limite de 30 dias.

**18.3 –** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 18.2., sem prejuízo do processo de advertência.

**18.4 –** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade; Multa de 50% (cinquenta por cento do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipótese em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

**18.5 –** Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

**18.6 –** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1 -** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Boituva revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Boituva poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.2 -** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**19.3 -** É facultado aa Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**19.4 -** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**19.5 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**19.6 -** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**19.7 -** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

**19.8 -** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**19.9 -** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**19.10 -** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.boituva.sp.gov.br;

**19.11 -** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente;

**19.12 -** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Boituva-SP, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**19.13 –** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h30m às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, no andar térreo do Paço Municipal, ou pelo telefone: (15) 3363-8812, para melhores esclarecimentos.

**19.14 -** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

Boituva, 05 de julho de 2022

**Ana Paula Sampaio Moura**

**Secretaria Municipal de Saúde**



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**ANEXO I – DESCRITIVO**

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Vl. Unitário | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,0000 | SERV | CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE TRÂNSITO SAMU 192 BOITUVA - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA COM 0,50 CM DE LARGURA POR 1 METRO DE ALTURA NA COR VERMELHA E LARANJA, COM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA, SÍMBOLO E LOGOTIPO SAMU 192. A “SETA” E O TEXTO “ATENDIMENTO” DEVERÁ SER COM PELÍCULA REFLETIVA NA COR BRANCA. ACOMPANHADO DE UM TUBO METÁLICO EM AÇO PARA FIXAÇÃO NO CHÃO NA COR CINZA OU PRETA, DE 2,20 DE ALTURA | R$593,25 | R$593,25 |
| 2 | 11,0000 | SERV | CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNAS DAS SALAS SAMU 192 BOITUVA - PLACAS INTERNAS DE SINALIZAÇÃO DAS SALAS SAMU 192: TIPO: SINALIZAÇÃO INTERNA DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA INTERNA DE SINALIZAÇÃO: SALA ESTAR, COPA, BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, QUARTOS, DEPOSITO MATERIAL DE LIMPEZA E ALMOXARIFADO, HIGIENIZAÇÃO AMBULÂNCIA, HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS, SALA UTILIDADES PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO SAMU 192.PLACA MEDINDO 25 CM DE LARGURA X 15 CM DE ALTURA, | R$28,31 | R$311,41 |



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACRÍLICO 2 MM, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL. FIXAÇÃO COM FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ALTA QUALIDADE. | | |
| 3 | 1,0000 | SERV | CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE FACHADA SAMU 192 BOITUVA - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS 4,80M X 1,0M, COM ESTRUTURA EM METALON, PINTURA DE PROTEÇÃO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVA. ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) ADESIVO DE RECORTE. FIXAÇÃO DA ESTRUTURA EM PAREDE EXISTENTE ATRAVÉS DE PARAFUSOS E BUCHA OU CHUMBADOR DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. CORES VERMELHA E LARANJA CONFORME PADRÃO DO MINISTÉRIO, A PLACA DEVERÁ CONTER O NOME DO RESPECTIVO MUNICÍPIO, MINISTÉRIO DE SAÚDE, SIMBOLO DO SUS E LOGON DO SAMU. | R$3.000,71 | R$3.000,71 |
| 4 | 1,0000 | SERV | CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO SAMU 192 BOITUVA - PLACA DE INAUGURAÇÃO SAMU 192: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO PLACA AÇO ESCOVADO / GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA, COM MOLDURA. COM TRATAMENTO ANTICORROSIVA. TAMANHO: 50CMX66CM. FIXAÇÃO DA ESTRUTURA EM PAREDE EXISTENTE ATRAVÉS DE PARAFUSOS E BUCHA OU CHUMBADOR DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. CORES | R$284,47 | R$284,47 |



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | PADRÃO SAMU 192 CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LOGOMARCAS NOMES DAS AUTORIDADES: MINISTRO DO ESTADO, GOVERNADOR ESTADO, PREFEITO, SECRETÁRIO. | | |
| 5 | 1,0000 | SERV | CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONA DE LETREIRO - LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 4000X900MM SENDO RETIRADA DA LONA EXISTENTE E COLOCAÇÃO DE LONA NOVA | R$470,00 | R$470,00 |
| 6 | 1,0000 | SERV | CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO CURVO FIXO - TOLDO CURVO FIXO MEDINDO 13700X2000MM SENDO LONA SANSUY GARANTIA DE 2 ANOS COM METALON 30X20/20X20; ACABAMENTO EM PERFIL DE ALUMÍNIO COM BANQUETES | R$5.594,50 | R$5.594,50 |
| **VALOR TOTAL: R$10.254,34(DEZ MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)** | | | | | |




Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**ANEXO II - Minuta do Contrato de Fornecimento**

**PREGÃO PRESENCIAL Nºxxxxxxx /2022**
**TERMO Nº xxxxx2022**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA Exxxxxxxxxx**

A Prefeitura Municipal de Boituva, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 01, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.499/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal , Sr. xxxxxxx, portador do RG nº xxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, e a empresa xxxxx, com sede na xxxxxxxxna, xxx Conj. xxxxx Sala xxx – – CEP: , na cidade de xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por xxxxxxxxn, portador do RG nºxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxx, firmam o presente Contrato, concernente à licitação **PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022.**

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) -** A Contratada se obriga ao fornecimento e Instalação de Lona, Toldo e Placas para CAPS II e Imp. SAMU 192 constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO) -** A Contratada se compromete a entrega dos objetos ora contratados, conforme o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega do objeto será, única, sendo que o prazo será de até 60 dias.



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de os bens apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Os bens serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para substituir os rejeitados.

**PARÁGRAFO QUARTO -** A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Administração rejeitará os bens em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) -** O valor global deste contrato é de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxREAIS), considerando os valores unitários transcritos abaixo, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Vl. Unitário | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| xxxxxx | xxxxx0000 | UN | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | R$xxxxxxxxxx | R$xxxxxxxx |
| **VALOR TOTAL: R$ xxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxIS)** | | | | | |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Os preços praticados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e deferido pela Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas no edital e neste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) -** A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura do Município de Boituva/SP:

**Ficha 1071**
**Órgão:** 02 – Prefeitura de Boituva
**Unid. Orçamentaria:** 11 – Secretária Municipal de Saúde.
**Unid. Executora:** 02- Departamento de Atenção a Saúde



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**FUNÇÃO:** 10 Saúde
**SUBFUNÇÃO:302** Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**PROGRAMA**: 0011 Saúde Humanizada
**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2031 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**CATEGORIA/ELEMENTO**: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros.
**FONTE DE RECURSO: 08 Emendas Parlamentares Individuais**

**Ficha 1169**
**Órgão:** 02 – Prefeitura de Boituva
**Unid. Orçamentaria:** 11 – Secretária Municipal de Saúde.
**Unid. Executora:** 02- Departamento de Atenção a Saúde
**FUNÇÃO:** 10 Saúde
**SUBFUNÇÃO:302** Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**PROGRAMA**: 0011 Saúde Humanizada
**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2031 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**CATEGORIA/ELEMENTO**: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros.
**FONTE DE RECURSO: 95 Transferência Convênios Federais Vinculados Ex Anteriores**

**CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) -** A Contratante pagará à Contratada em até 30 **(TRINTA) dias CORRIDOS da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Tesouraria**, após o recebimento e conferência do objeto licitado pelos setores requerentes, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo os produtos fornecidos, com as respectivas quantidades, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O pagamento fica condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da realização dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO -** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO OITAVO -** A empresa Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**PARÁGRAFO NONO -** A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA) -** O prazo de vigência do presente Contrato será de até 60 dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.6666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) -** São obrigações da Contratada:

a) Entregar os bens de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente bens de qualidade e com prazos de validade em vigor;



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

b) Obedecer aos prazos de realização das entregas estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Contrato;

c) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Arcar com todos os custos de reposição nos casos em que os bens não atenderem as condições do Edital;
e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens;
f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na realização dos serviços/ produtos objetivados na presente licitação;
g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

**CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) -** São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos bens;

b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
d) Aplicar à Contratadas penalidades, quando for o caso;
e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) -** A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso injustificado na entrega dos bens, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO QUARTO -** A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do parágrafo primeiro, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO -** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**PARÁGRAFO NONO -** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO -** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) -** A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) -** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) -** Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente Contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE) -** A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Secretaria de assuntos Jurídicos da Prefeitura de Boituva.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DISPOSIÇÕES GERAIS) -** A Contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos bens decorrente do presente Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta da Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) -** O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Boituva/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Boituva,xx de xxxxxde 2022.**

Secretário Municipal
**CPF:**



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**xxxxxxxxxx**
CPF: 3xxxxxxxxxxxxx

Fiscal Do Contrato



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS**
**CONTRATOS**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA
**CONTRATADO**: xxxxxxxxxxx
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM)**: LC xxxxxxx/2022
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE Vxxxxxxxxxxxxxxxxx
**ADVOGADO (S)/ Nº OAB**: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Boituva, xx de xxxo de 2022.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
**Nome:**
**Cargo:** Prefeito
**CPF:**
**RG/SP:**
**Data de Nascimento:**
**Endereço residencial completo:**
**E-mail institucional:**
**E-mail pessoal:**

**Assinatura:** _____



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**
**Nome:**
**Cargo:** Secretária Municipal de
**RG:**
**CPF:**
**Data de Nascimento:**
**Endereço Pessoal:**
**E-mail pessoal:**
**E-mail Institucional:**
**Telefone:** ()

**Assinatura:** _____

**Pela CONTRATADA:**
**Nome:** xxxxxxxxxx
**Cargo:** xxxxxxxxxxxxx
**CPF:** xxxxxxxxxxx
**RG:** xxxxxxxxxxx
**Data de Nascimento:** 2xxxxxxxxx
**Endereço residencial completo:**xxxxxxxxx – CEP xxxxxxx
**E-mail institucional :** xxxxxxxxxx
**E-mail pessoal:** xxxxxxxxx
**Telefone(s):** xxxxxxxxxx

**Assinatura:** _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**TERMO DE GESTOR DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº LC /2022**

Pela Presente, em decorrência do contrato entabulado, cujo respectivo ato de ordenação da despesa foi expedido pelo Sr. , na qualidade de Secretária Municipal de , Gestor do Contrato **LC xxxxxxxx/2022**, que tem como contratada a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx**. Por oportuno, comunicamos que o fiscal de contrato será a Sra. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** portadora do CPF n°

Boituva,xx de xxx de 2022.

Secretária Municipal
**CPF:**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Fiscal Do Contrato



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE BOITUVA
**CNPJ Nº:** 46.634.499/0001-90

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxx
**CNPJ Nº:** xxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** xxxxxxxx
**DATA DA ASSINATURA:** xxxxxxxxx
**VIGÊNCIA:** xxx MESES
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DExxxxxxxxx
**VALOR (R$):** R$ xxxxxxxxxxxxx

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
LOCAL e DATA: BOITUVA, xx DExx DE 2022.

**RESPONSÁVEL:**

Prefeito
**E-mail:**
Assinatura:_____



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

## ANEXO III – Ficha Técnica

**Ficha Técnica Descritiva do Objeto (início do Pregão).**

| Ficha Técnica Descritiva do Objeto |
|---|
| Número do edital: |
| Órgão comprador: |
| Marca do produto: |
| Especificação do produto: |
| Número do Lote/Item |
| Preço unitário e total do Item |
| Valor total da Proposta |
| Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): |
| Prazo de Garantia |
| Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital). |
| **Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei complementar 147/2015 e Lei Municipal 12222/2015.** |
| Data: |

Nota: **Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de:** "Marca Própria"



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**ANEXO IV -** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal

Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº8666/1993.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: 1)Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**ANEXO V - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2.º do artigo 32 da Lei 8.666/03**

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**PREGÃO Eletrônico Nº 41/2022**

**ANEXO V(a)**
**Modelo de Proposta de Preço**

**OBJETO:** Aquisição e Instalação de Lona, Toldo e Placas para CAPS II e Imp. SAMU 192

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº47 /2022, sob as penas da lei, em especial DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005 §5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

| item | quantidades | UN | | Descrição do item | Valor unitario | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|

Valor total xxxxxxxx

DECLARA:

1. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PE 47/2022** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. Que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PE 47/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PE 47/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PE 47/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA DE BOITUVA antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7. O prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 -" Proposta";
8. Que os pagamentos serão efetuados pela Divisão de tesouraria mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica ( Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art. 7° III , "a" Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010)** referente aos produtos devidamente entregues, em 30 **(trinta) dias corrido,** da entrega da Nota-Fiscal/Fatura,
9. Que no VALOR DA PROPOSTA, estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação;



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

10. Que conhece integralmente os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 47/2022** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos;
12. Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor.

**PROPOSTA FINANCEIRA**

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

**ANEXO VI - Declaração de que a empresa se enquadra no regime ME/EPE, no caso de ser optante.**

Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em pregão eletrônico, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

_____



Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: e6fafb26-c3d6-4ddf-89fc-f4b53bc36bbc
Assinado por ANA PAULA SAMPAIO MOURA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.